



Andreia Alheiro O crime de perseguição junto dos profissionais de
justiça em Portugal

UMinho | 2019

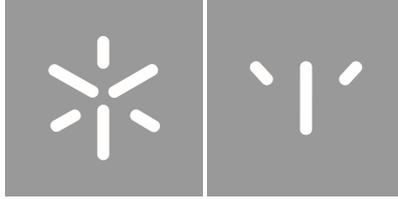


Universidade do Minho
Escola de Psicologia

Andreia de Castro Alheiro

O crime de perseguição junto dos profissionais
de justiça em Portugal

junho de 2019



Universidade do Minho

Escola de Psicologia

Andreia de Castro Alheiro

**O crime de perseguição junto dos profissionais
de justiça em Portugal**

Dissertação de Mestrado
Mestrado Integrado em Psicologia

Trabalho realizado sob a orientação da
Professora Doutora Marlene Matos e da
Doutora Mariana

Junho 2019

DIREITOS DE AUTOR E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO POR TERCEIROS

Este é um trabalho académico que pode ser utilizado por terceiros desde que respeitadas as regras e boas práticas internacionalmente aceites, no que concerne aos direitos de autor e direitos conexos.

Assim, o presente trabalho pode ser utilizado nos termos previstos na licença [abaixo](#) indicada.

Caso o utilizador necessite de permissão para poder fazer um uso do trabalho em condições não previstas no licenciamento indicado, deverá contactar o autor, através do RepositóriUM da Universidade do Minho.

Licença concedida aos utilizadores deste trabalho



Atribuição-NãoComercial-SemDerivações

CC BY-NC-ND

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

Andreia de castro Alheira

Agradecimentos

À professora doutora, Marlene Matos, minha orientadora, pelo interesse demonstrado, orientação e todos os conhecimentos transmitidos. À doutora Mariana Gonçalves, minha coorientadora, que sempre esteve disponível para me esclarecer dúvidas, pelo seu papel ativo ao longo de todo o meu trabalho. Um especial agradecimento a ambas que sempre procuraram o melhor resultado através de sugestões e recomendações de melhoria. A toda a unidade de investigação que me recebeu de forma excepcional, que sempre se mostrou disponível para ajudar no que precisasse, que sempre procurou dar o melhor e mais construtivo feedback. E que acima de tudo permitiu que eu me tornasse mais autónoma e autocrítica.

A todos os participantes, pela cordial disponibilidade na partilha das suas experiências, cujo o seu papel foi imprescindível na condução desta investigação.

Aos meus pais, pelo esforço e dedicação. Por nunca deixarem de acreditar em mim e nas minhas capacidades, uma fonte de inspiração e motivação. Em momentos de maior angústia, sempre souberam a palavra certa a dizer e a melhor forma de me tranquilizar.

Aos meus amigos, que sempre estiveram disponíveis para me ajudar, para ler o meu trabalho, as vezes que fossem precisas, para acrescentar uma vírgula, para que tudo ficasse perfeito. E que, além disso, procuraram trazer-me alguns momentos de lazer, para que pudesse voltar ao trabalho, focar e dar o meu melhor.

Eternamente grata a todos que me acompanharam ao longo deste percurso académico, de altos e baixos, mas sobretudo de aprendizagens, quer a nível académico, profissional e também pessoal.

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Declaro ter atuado com integridade na elaboração do presente trabalho académico e confirmo que não recorri à prática de plágio nem a qualquer forma de utilização indevida ou falsificação de informações ou resultados em nenhuma das etapas conducente à sua elaboração.

Mais declaro que conheço e que respeitei o Código de Conduta Ética da Universidade do Minho.

Audreia de Castro Alveiro

O crime de perseguição junto dos profissionais de justiça em Portugal

Resumo

A perseguição é um fenómeno de difícil operacionalização dentro da comunidade científica e tem despertado o interesse dos investigadores nos últimos anos. Portugal tem procurado aumentar a consciencialização sobre a perseguição e esforça-se para o reconhecimento das vítimas deste crime, de forma a contribuir para a prevenção e um apoio eficaz. A compreensão do fenómeno nos profissionais de justiça tornou-se relevante dado que o contexto profissional considera-se um ambiente fértil à presença de vitimação por perseguição e não existe até ao momento nenhuma investigação que se foque na avaliação, assim como na prevalência de perseguição neste grupo de profissionais, que tem sido subnotificado dado o seu risco elevado. Esta investigação foi constituída por 270 profissionais de justiça, dos quais 24.8% relatou ter sido vítima de perseguição pelo menos uma vez na vida. Além disso, as mulheres revelaram maior prevalência comparativamente aos homens. Em relação à profissão, a prevalência mais alta foi verificada no grupo de profissionais agrupados (advogados, juristas, oficiais da justiça e auditores de justiça). Seguiram-se os magistrados e, por fim, os juizes e os órgãos de polícia criminal. Em suma, os resultados obtidos são de extrema importância e um alerta para estes profissionais como vítimas de perseguição, podendo contribuir para a adoção de estratégias de prevenção deste crime, no exercício das suas funções.

Palavras-chave: Perpetração, Perseguição, Profissionais de Justiça, Vitimação

Prevalence of stalking among justice professionals in Portugal

Abstract

Stalking is a phenomenon of difficult operationalization within the scientific community and has attracted interest from researchers in recent years. In this sense, Portugal has sought to increase awareness of stalking and strive for recognition of victims to contribute to prevention and to more effective support. The understanding of the phenomenon in justice professionals has become relevant since the professional context is considered a fertile environment for the presence of stalking, and there isn't research that focuses on the evaluation, as well as the prevalence of stalking in the professionals of the which has been under-reported given its high risk. The sample of this investigation was composed of 270 legal professionals, 24.8% reported having been stalking at least once in their lifetime. In addition, women were more prevalent compared to men. In relation to the profession, the highest prevalence was verified in the group of professionals (lawyers, jurists, court officials and auditors). There followed the magistrates, and finally the judges and the criminal police. In short, the results obtained are of extreme importance and an alert for legal professionals as victims of stalking, and they can contribute to the adoption of strategies to prevent this crime in the exercise of these professional's functions.

Keywords: Justice Professionals, Perpetration, Stalking, Victimization

Índice

Enquadramento Teórico	8
A situação em Portugal.....	10
A perseguição no contexto profissional	11
Objetivos.....	12
Método.....	12
Participantes.....	12
Instrumento	14
Procedimento	15
Análise de dados.....	16
Resultados.....	17
1. Prevalência de vitimação por perseguição.....	17
2. Natureza da perseguição	19
2.1. Dinâmicas e comportamentos de perseguição	19
2.2. Diversidade de comportamentos de perseguição.....	22
2.3. Frequência de comportamentos de perseguição.....	22
2.4. Duração de Perseguição	23
3. Impacto da perseguição.....	26
4. Procura de Ajuda.....	27
Discussão.....	29
Referências	33

Índice de Tabelas

Tabela 1.....	13
Tabela 2.....	17
Tabela 3.....	18
Tabela 4.....	20
Tabela 5.....	24
Tabela 6.....	26
Tabela 7.....	28

Enquadramento Teórico

A perseguição é um fenómeno de difícil operacionalização dentro da comunidade científica e, talvez por isso, tem despertado interesse dos investigadores nos últimos anos (Matos, Grangeia, Ferreira, & Azevedo, 2012). No entanto, apesar da perseguição ser considerada um "comportamento antigo" (Meloy, 1999), apenas nas últimas décadas começou a ser vista como um tipo de violência interpessoal (Matos et al., 2012), sendo desta forma importante perceber como é que as investigações têm progredido a este nível.

O primeiro estudo sobre perseguição foi conduzido por Tjaden e Thoennes (1998) na população norte-americana com mais de 18 anos de idade, concluindo que a maioria das vítimas era do sexo feminino (78%) e a maioria dos/as perseguidores/as era do sexo masculino (87%). Posteriormente, a literatura sobre este fenómeno passou a localizar-se em três grandes zonas do globo: América do Norte, Europa Central e Oceânia (Matos et al., 2012). Posto isto, esses primeiros estudos sobre a prevalência do fenómeno na comunidade em geral, não só contribuíram para uma compreensão mais profunda da perseguição, como também para a definir como uma questão criminal relevante e um problema de saúde pública (Grangeia & Matos, 2011).

Nas últimas décadas têm sido tema de debate os elementos ou processos integrados pela perseguição (Sheridan, et al., 2003). Desde a sua emergência, este conceito já sofreu diversas modificações, primeiramente conduzidas pela comunicação social e posteriormente a nível social, académico e, atualmente, em alguns países, no sistema de justiça criminal (Grangeia & Matos, 2011). Assim sendo, apesar de ser um comportamento que, desde sempre, fez parte da vida de muitos/as, apenas com a investigação e todo o trabalho que foi desenvolvido, estas experiências passaram a estar reunidas num conceito comum: perseguição (Grangeia & Matos, 2011).

A perseguição é definida como "um padrão de comportamentos de assédio persistente, que se traduz em diversas formas de comunicação, contacto, vigilância e monitorização de uma pessoa-alvo por parte do/da perseguidor/a" (Grangeia & Matos, 2010, p. 124). Além disso, caracteriza-se por um conjunto de comportamentos variados, que podem compreender ações repetitivas e aparentemente inofensivas (e.g., oferecer presentes, telefonar frequentemente, deixar mensagens escritas) ou ações intimidatórias (e.g. perseguição, ameaças), que tendem a aumentar de frequência e gravidade a longo prazo, podendo levar a outras formas de violência física e/ou sexual (Spitzberg & Cupach, 2007). Assim, este tipo de contacto pode ser potenciador de um impacto negativo e, muitas vezes, severo para as vítimas (Grangeia & Matos, 2010). É considerado um fenómeno transversal, ao nível de classe e estatuto

PERSEGUIÇÃO: PROFISSIONAIS DE JUSTIÇA

social, e multidimensional, uma vez que os comportamentos praticados são de caráter intrusivo e indesejado pela pessoa-alvo, podendo variar em tipologia e severidade (Ferreira, Costa, & Matos, 2014).

Segundo os autores Spitzberg e Cupach (2007), a perseguição pode ser avaliada em três dimensões: comportamentos de perseguição, os efeitos da perseguição e as estratégias de *coping*. Relativamente aos comportamentos, os autores identificaram como mais prevalentes, particularmente, a procura de uma hiperintimidade, contactos mediados, contactos internacionais, vigilância, invasão, assédio, intimidação, coerção, ameaça e agressão. Em termos de efeitos, a perseguição está associada a problemas de saúde e sociais (Meloy, 1999). Os sintomas são sistémicos e refletem-se de várias formas na estrutura social em que a vítima está inserida, organizando-se em efeitos de primeira, segunda ou terceira ordem: (1) custos psicológicos, físicos, emocionais ou financeiros em consequência da experiência de perseguição; (2) comportam ruturas que ocorrem nas redes sociais e institucionais afiliadas à vítima; (3) efeitos negativos naqueles que são próximos da vítima (Spitzberg & Cupach, 2007). Em relação às estratégias de *coping* adotadas pelas vítimas, os mesmos autores adotaram uma classificação funcional de acordo com cinco categorias: (1) *Mover-se com*: tentativas de negociação da vítima para com o/a perseguidor/a afim de terminar pacificamente a perseguição; porém, são consideradas ineficazes pois funcionam como reforços àquela conduta; (2) *Mover-se contra*: um esforço da vítima no sentido de confrontar o/a perseguidor/a, ameaçar, ferir ou detê-lo/a, sendo também considerada uma estratégia inadequada; (3) *Afastar-se* no sentido de evitar a presença e interação com o/a perseguidor/a, incluindo mudanças na rotina da vítima (apesar de implicar um esforço por parte da mesma são consideradas eficazes a longo prazo); (4) *Mover-se para o interior*: agir como se o problema não existisse, esforços para negação e distração, recurso a medicação ou consumo de substâncias, úteis apenas na gestão do stress, deixando a vítima mais vulnerável a futuras ameaças; (5) *Mover-se para o exterior*: pedido de ajuda a terceiros, formais ou informais, sendo tipicamente eficazes (Spitzberg & Cupach, 2007)

Além do que foi referido anteriormente, tornou-se importante distinguir os principais cenários de perseguição, ou seja, os seus alvos típicos. Com base em evidências empíricas, Pathé, Mullen, e Purcell (2001) distinguiram diferentes contextos nos quais, maioritariamente, ocorre este fenómeno, designadamente (1) vítimas de ex-companheiros; (2) vítimas de pessoas conhecidas ou amigos; (3) vítimas resultantes de um contexto de relação profissional de apoio; (4) vítimas em contexto profissional; (5) vítimas por parte de desconhecidos; (6) celebridades públicas e (7) falsas vítimas.

Segundo os autores, os dois primeiros tipos de violência coocorrem num contexto de relação íntima e podem estar relacionados com a rutura da mesma. Na presença de um relacionamento anterior

PERSEGUIÇÃO: PROFISSIONAIS DE JUSTIÇA

Íntimo com o/a perseguidor/a, a experiência de vitimação é considerada mais severa, associada a custos físicos, psicológicos, sociais e económicos mais graves (Sheridan & Lyndon, 2012). No que diz respeito aos cenários 3 e 4, referentes ao contexto profissional, este configura-se como uma oportunidade propícia à presença de comportamentos persecutórios (Pathé et al., 2001). Os autores propõem uma distinção entre os contextos profissionais de apoio e gerais: na primeira situação há um contacto direto (e.g., psicólogos, advogados, assistentes sociais), na qual os comportamentos são frequentemente motivados por um sentimento de rejeição e/ou desejo de proximidade, enquanto que na segunda situação a experiência de vitimação pode envolver chefes, empregados, colegas de trabalho ou clientes, e as causas podem implicar diferentes propósitos, desde um desejo de intimidade até um desejo de vingança. Embora qualquer pessoa possa ser vítima de perseguição, tem sido relatado que pertencer a certas profissões pode aumentar o risco de vitimação (Purcell, Powell, & Mullen, 2005). Este risco pode estar associado a profissões que impliquem contacto direto entre pessoas (Guldimann, Stieglitz, Meloy, Habermeyer, & Ermer, 2015).

No que concerne à vitimação por desconhecidos (5), a forma como se proporciona é menos clara (Pathé et al., 2001). Celebidades (6), devido à sua exposição pública, têm maior probabilidade de se tornarem alvo deste tipo de violência, tendo por base motivos variados (Pathé et al., 2001), onde a internet facilita o comportamento de perseguição (Palmer, Barry-Walsh, & Pathé, 2015). Além disso, a disponibilidade de figuras públicas nas redes sociais e a sua partilha de detalhes e imagens pessoais pode fortalecer afetos baseados em fantasia (Meloy, Mohandie, & Green, 2008).

A respeito das falsas vítimas (7), por norma surgem em consequência de experiências de vitimação passadas, que pode resultar em perturbações mentais e, frequentemente, na presença de delírios (Pathé et al., 2001).

A situação em Portugal

A atenção (e.g., política, criminal, científica) ao fenómeno de perseguição em Portugal é recente. Até 2007 nada existia sobre o assunto, tendo sido feita neste ano a primeira publicação científica sobre perseguição em Portugal por Coelho e Gonçalves: “Perseguição: outra dimensão da violência conjugal” (Matos et al., 2012). Assim sendo, Portugal tem procurado aumentar a consciencialização acerca desta questão, esforçando-se para o reconhecimento de vítimas alvo de perseguição, de forma a contribuir para a prevenção e um apoio eficaz deste tipo de lesados (Matos et al., 2012).

Desta forma, em 2009 foi conduzido o primeiro inquérito de vitimação por perseguição evidenciando que 19.5% dos portugueses, ao longo da sua vida, já foi vítima deste fenómeno. Neste

PERSEGUIÇÃO: PROFISSIONAIS DE JUSTIÇA

estudo destaca-se a prevalência no sexo feminino, uma percentagem de 25% comparativamente a 13.3% do sexo masculino (Matos, Grangeia, Ferreira, & Azevedo, 2011). Além disso, segundo a Fundamental Rights Agency (2014), uma investigação realizada apenas com mulheres, a prevalência de vitimação por perseguição em Portugal ao longo da vida é de 18%, sendo que 3% ocorreu nos últimos 12 meses.

As definições legais variam bastante: algumas descrevem detalhadamente os comportamentos a ser punidos, enquanto que outras legislações aplicam apenas termos gerais (Sheridan, Blaauw, & Davies, 2003). Em Portugal, no ano 2015, o crime de Perseguição é enquadrado nos crimes contra a liberdade pessoal, um bem jurídico a proteger. Assim, adita-se o artigo 154º A e define como a conduta de “*1. Quem de modo reiterado, perseguir ou assediar outra pessoa, por qualquer meio, direta ou indiretamente, de forma adequada a provocar-lhe medo ou inquietação ou a prejudicar a sua liberdade de determinação, é punido com pena de prisão até três anos ou pena de multa, se pena mais grave não lhe couber por força de outra determinação legal*”. Com base neste esforço, foi possível, segundo o relatório anual da APAV de 2017, sinalizar 422 vítimas de perseguição, sendo 88.9% do sexo feminino.

A perseguição no contexto profissional

A compreensão do fenómeno nos profissionais da justiça torna-se relevante por duas razões. Em primeiro lugar, segundo Pathé e colaboradores (2001), o contexto profissional considera-se um ambiente fértil à presença de vitimação por perseguição. Os estudos que se focam no contexto profissional para avaliar a prevalência de vitimação por perseguição têm vindo a ganhar relevo na comunidade científica. As investigações têm sido conduzidas junto de profissionais diferenciados, havendo um maior destaque para as profissões de apoio à saúde física e mental (e.g., Ashmore, Jones, Jackson, & Smoyak, 2006; Carr, Goranson, & Drummond, 2014). Há uma evidência para a necessidade urgente de aumentar a consciencialização e oferecer apoio aos mais diversos profissionais, uma vez que o local de trabalho é propício aos contactos iniciais que podem levar à perseguição (Ashmore et al., 2006). Em segundo lugar, no que toca aos profissionais da justiça, as investigações, tanto a nível internacional como nacional, são ainda reduzidas. O primeiro estudo sobre vitimação por perseguição em advogados italianos mostrou que 37.3% da amostra relatou já ter sido vítima deste crime (Merzagora, Betsos, & Marchesi, 2014).

Assim, este estudo tem como objetivo a consciencialização para a vitimação desta amostra que, na sua própria perspetiva, tem sido subnotificada dado o seu risco elevado (Merzagora, et al., 2014). Uma outra investigação, conduzida por Guldemann e colaboradores (2015) teve como objetivo avaliar a vitimação por perseguição “profissional” e “não profissional” numa amostra de polícias suíços. A taxa de prevalência de perseguição ao longo da vida foi de 5.2%. Desta percentagem, 47% resultou de

PERSEGUIÇÃO: PROFISSIONAIS DE JUSTIÇA

vitimação por parte do ex. ou atual parceiro íntimo, 21% relatou que a perseguição estava relacionada com a profissão (e.g., testemunha), 14% foi vítima por parte de um estranho, 11% por um colega de trabalho e 3.5% afirmou ter sido vítima por um conhecido ou pelo chefe/patrão. As investigações realizadas a nível nacional avaliaram o fenómeno em jovens adultos (Grangeia, 2012), vítimas de violência doméstica (Ferreira, 2012), homossexuais (Mota, 2010) e psicólogos (Costa, 2011). Mediante o exposto, uma vez que não existe até ao momento nenhuma investigação que se foque na avaliação, assim como na prevalência da perseguição nos profissionais da justiça, tornou-se relevante a condução desta investigação nesta população.

Objetivos

A presente investigação tem como objetivo identificar e analisar a prevalência e natureza da vitimação por perseguição junto dos profissionais de justiça, tendo por base a compreensão do perfil, dinâmicas e cenários de perseguição. Assim, colocaram-se as seguintes hipóteses de investigação: (H1): A vitimação por perseguição é mais prevalente neste grupo de profissionais de risco comparativamente à população em geral; (H2) A vitimação por perseguição é mais prevalente no sexo feminino do que no sexo masculino; (H3) A maioria dos perseguidores é do sexo masculino; (H4) Na maioria dos casos de vitimação há uma relação íntima anterior à vitimação; (H5) Há maior probabilidade de vitimação nos profissionais mais novos comparativamente aos mais velhos; (H6) Vitimação mais grave, duradoura e/ou severa resulta num maior impacto e está associada ao aumento da procura de ajuda; (H7) As mulheres relatam maior impacto comparativamente aos homens; (H8) Há uma maior vitimação dos profissionais que lidam diariamente com o público em geral (maior exposição).

Método

Participantes

A amostra deste estudo foi constituída por 270 participantes. A idade dos participantes variou entre os 23 e os 67 anos ($M = 42.70$, $DP = 9.07$) e verificou-se que a percentagem de participantes do sexo feminino e masculino foi de 40.70% e 59.30% respetivamente. No que concerne ao estado civil, a maioria dos participantes era casado/união de facto (67.80%, $n = 183$). Relativamente ao distrito de residência, destacaram-se três: Porto, Braga e Lisboa, os restantes participantes distribuíram-se pelos demais distritos.

Os profissionais de justiça encontravam-se a exercer nas diferentes áreas da justiça, especificamente Órgãos de Polícia Criminal (42.20%, $n = 114$), Magistrados (33.70%, $n = 91$), Juizes (21.10%, $n = 57$) e “Outros” (ex. Advogados, Juristas, Oficiais da Justiça, Auditores da Justiça) (3%, $n = 8$).

PERSEGUIÇÃO: PROFISSIONAIS DE JUSTIÇA

Foi possível verificar que os participantes exerciam a sua atividade profissional em média, há 17 anos ($M = 17.10$, $DP = 8.82$). A Tabela 1 apresenta os dados sociodemográficos que caracterizam os participantes.

Tabela 1.

Características sociodemográficas da amostra

	<i>M (DP; Min.; Max.) / % (n)</i>
Sexo	
Feminino	40.70 (110)
Masculino	59.30 (160)
Idade	42.70 (9.07; 23;67)
Estado Civil	
Solteiro/a	19.60 (53)
Casado/União de Facto	67.80 (183)
Divorciado/a/Separado/a	11.50 (31)
Viúvo/a	1.10 (3)
Principais distritos de Residência	
Braga	15.20 (41)
Lisboa	14.40 (39)
Porto	18.10 (49)
Nível Socioeconómico	
Médio/Baixo	13.30 (36)
Médio	51.10 (138)
Médio/Alto	31.90 (86)
Alto	2.20 (6)
Habilitações Literárias	
3º ciclo ou inferior	4.10 (11)
Secundário	28.10 (76)
Licenciatura	50.00 (135)
Mestrado	16.70 (45)
Doutoramento	1.10 (3)

PERSEGUIÇÃO: PROFISSIONAIS DE JUSTIÇA

Profissão

Agente dos Órgãos de Polícia Criminal	42.20 (114)
Magistrado/a	33.70 (91)
Juiz	21.10 (57)
Outros	3.00 (8)

Situação Profissional

Em exercício profissional	97.40 (263)
Em formação	.40 (1)
Ambos	.70 (2)
Desempregado/a	.70 (2)
Reformado/a	.70 (2)

Tempo de exercício profissional 17.10 (8.82; 0; 40)

Instrumento

Face aos objetivos da presente investigação, o instrumento utilizado consiste numa versão adaptada do *Inquérito de vitimação por Stalking* (IVS; Alheiro, Gonçalves, & Matos, 2018 adaptado de Matos, Grangeia, Ferreira, & Azevedo, 2009). O IVS foi validado antes da inclusão deste crime na legislação portuguesa, pelo que foi necessário acrescentar a definição de perseguição de acordo com o código penal português. O IVS adaptado abrange 26 itens de autorrelato que pretendem, no geral, captar a prevalência de vitimação por perseguição; caracterizar as dinâmicas de perseguição; o impacto causado na vítima e, por fim, estratégias de *coping* adotadas. Procurou-se adaptar o instrumento para a amostra em análise, profissionais de justiça, nomeadamente incluindo questões relativas à relação entre a temática perseguição e o percurso profissional (e.g., contacto com vítimas, conhecimentos da temática). O instrumento inicia-se com questões referentes aos dados sociodemográficos de forma a possibilitar a caracterização e análise dos participantes (e.g., sexo, idade, profissão).

De seguida, era definido o crime de perseguição, segundo o artigo 154º A, sendo questionado ao participante se alguma vez foi vítima deste comportamento, sendo posteriormente apresentados uma série de comportamentos que estão incluídos no crime de perseguição (e.g., perseguiu-me, ameaçou-me), cujas respostas se apresentavam sob a forma de uma escala do tipo *Likert* que variava desde “Nunca” até “Diariamente”.

Relativamente à caracterização das dinâmicas de perseguição, o questionário incluía questões que fornecem informação sobre o/a perseguidor/a, nomeadamente sexo, relação entre perseguidor-

PERSEGUIÇÃO: PROFISSIONAIS DE JUSTIÇA

vítima (e.g., alguém com quem teve um contacto profissional) e momentos em que foi vítima (e.g., antes de iniciar a relação). Além disso, inclui questões sobre a duração de perseguição e número de perseguidores.

Relativamente ao impacto causado na vítima, o participante classificava em que medida a experiência de vitimação o afetou nos diferentes níveis (e.g., profissional/académico, saúde física) sob a forma de uma escala do tipo *Likert* que variava desde “Não afetou” até “Afetou muitíssimo”. E, ainda, sob a forma de seleção exclusiva, era questionado qual o grau de medo percebido (nada assustado/a, um pouco assustado/a e muito assustado/a) perante a situação.

Em relação às estratégias de *coping* adotadas, o instrumento incluía uma lista das mesmas e foi dada a oportunidade aos participantes de selecionarem as que adotaram para lidar com a vitimação (e.g., negociar, confrontar, mudar de residência). Caso incluíssem a procura de ajuda a entidades formais ou informais, o participante avaliava sob a forma de uma escala do tipo *Likert* em que medida a procura de ajuda (e.g., familiares, profissionais) foi “Nada útil” até “Muito útil”.

Por fim, foi questionado ao participante, se alguma vez manifestou os mesmos comportamentos relativamente a alguém e, em caso afirmativo, em que contexto ocorreu.

Procedimento

Primeiramente, o estudo foi submetido à Subcomissão das Ciências Sociais e Humanas da Universidade do Minho e, após ser aceite (SECSH 053/2018) procedeu-se ao pedido de autorização e divulgação da presente investigação ao Conselho Superior de Magistratura e à Procuradoria Geral da República. Além disso, foi dirigido um pedido ao Exmo. Comandante do Comando da Doutrina e Formação da GNR e ao Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Formação da PSP. Para esse fim, foi enviado um email a estas instituições, no qual seguia uma explicação dos respetivos objetivos e procedimentos. Ademais, salientou-se o seu carácter voluntário e incluiu-se o consentimento informado, no qual estavam garantidos o anonimato e a confidencialidade dos dados.

Após concedidas as devidas autorizações, a recolha de dados iniciou-se em dezembro de 2018 e foi encerrada no mês de março de 2019. Os participantes deste estudo foram selecionados segundo o método de amostragem por conveniência.

Optou-se pela recolha de dados *online*, com disseminação do questionário por correio eletrónico, de forma a facilitar o acesso a um maior número de profissionais das diferentes áreas da justiça, o que possibilitou a chegada aos diversos pontos do país.

Análise de dados

Os dados foram analisados através do *software* de estatística utilizado em ciências sociais (SPSS; versão 25.0 para Windows). Foram realizadas análises descritivas em todas as variáveis. Algumas destas foram dicotomizadas/transformadas em *dummy*, para serem utilizadas nos modelos de regressão. Procedeu-se a modelos de regressão logística para identificar variáveis associadas à vitimação de perseguição, duração da perseguição e à procura de ajuda. Os modelos de regressão linear foram realizados para identificar variáveis associadas à diversidade (número de comportamentos de perseguição experienciados), à frequência de comportamentos e ao impacto.

Resultados

1. Prevalência de vitimação por perseguição

Do total de participantes 24.8% ($n = 67$) relatou ter sido vítima de perseguição pelo menos uma vez na vida. A prevalência de vitimação por perseguição por sexo é estatisticamente significativa, $\chi^2(1) = 4.88, p = .03$ ($F_i = -.13, p = .03$), sendo mais elevada nas mulheres (31.8%) do que nos homens (20%).

Relativamente à idade, os participantes com idade superior a 53 anos revelou a maior prevalência (32.6%) de vitimação, seguidos dos participantes da faixa etária de 43-52 anos (27.4%), dos 33-42 (21.9%) e os mais novos, com idades inferiores a 32 (17.1%), não sendo estas diferenças estatisticamente significativas.

Em relação à profissão, a prevalência mais alta (50%) foi verificada no grupo de profissionais agrupados em “Outros” (advogados, juristas, oficiais da justiça e auditores de justiça). Seguiram-se os Magistrados (36.3%) e, por fim, com a mesma prevalência (17.5%) de vitimação, os Juizes e os Órgãos de Polícia Criminal, sendo essas diferenças estatisticamente significativas, $\chi^2(3) = 13.96, p < .01$ (V de Cramer = .23, $p = .003$).

No que diz respeito ao contacto prévio com vítimas de perseguição, a maioria dos participantes contactou com as vítimas profissionalmente (51.7%), 39% não teve qualquer contacto, 6.7% profissionalmente e pessoalmente, e 2.6% pessoalmente.

Tabela 2.

Prevalência da Vitimação por perseguição

Participantes	Sexo		Idade				Profissão				
	Feminino	Masculino	<32	33-42	43-52	> 53	Juiz	Magistrado	OPC	Outros	
($N = 270$)	($n = 110$)	($n = 160$)	($n = 35$)	($n = 105$)	($n = 84$)	($n = 46$)	($n = 57$)	($n = 91$)	($n = 114$)	($n = 8$)	
%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	
Prevalência	24.8	31.8	20	17.1	21.9	27.4	32.6	17.5	36.3	17.5	50

PERSEGUIÇÃO: PROFISSIONAIS DE JUSTIÇA

Realizou-se uma regressão logística (Tabela 3) afim de identificar as características dos participantes associados à prevalência de perseguição. Verificou-se que o modelo foi significativo, $\chi^2 (12) = 29.41$, $p < .01$ (R^2 Nagelkerk .15; classificando corretamente 76.3% dos casos). As características individuais associadas à vitimação de perseguição estavam relacionadas com a profissão, nomeadamente, não pertencer aos Órgãos de Polícia Criminal Exp (B) = .31, IC 95% (.11, .85] e não ser juiz Exp (B) = .19, IC 95% [.06, .64], ou seja, as profissões com uma maior predição de prevalência de perseguição foram ser Magistrado ou pertencer à categoria “Outros”.

Tabela 3.

Modelo de Regressão Logística para prever a vitimação por perseguição

	B	SE	Wald	Exp (B)	95% C.I. para Exp (B)	
					LI	LS
Sexo	-.55	.35	2.42	.58	.29	1.15
Idade	.03	.02	2.17	1.03	.99	1.07
Estado Civil						
Solteiro vs outros	-1.21	1.36	.80	.30	.02	4.25
Casado vs outros	-1.54	1.32	1.37	.21	.02	2.82
Divorciado vs outros	-1.71	1.37	1.56	.18	.01	2.64
Nível Socioeconómico						
Baixo vs outros	-19.91	20021.17	.00	.00	.00	.
Médio/baixo vs outros	-.14	1.08	.02	.87	.11	7.26
Médio vs outros	-.77	.97	.63	.46	.07	3.09
Médio/alto vs outros	-.02	.94	.00	.99	.16	6.24
Profissão						
OPC vs outros	-1.21	.51	5.55*	.30	.11	.82
Magistrados vs outros	-.72	.60	1.46	.49	.15	1.57
Juízes vs outros	-1.81	.69	6.97**	.16	.04	.63
Constante	1.34	1.95	.47	3.81		
Sumário do modelo	$\chi^2 (12) = 29.41$, $p < .01$ (R^2 Nagelkerk = .15)					

2. Natureza da perseguição

2.1. Dinâmicas e comportamentos de perseguição. Em relação às dinâmicas de perseguição, nomeadamente número de perseguidores, foi possível constatar que 74.6% relatou vitimação por apenas uma pessoa e 25.4% por 2 a 5 pessoas. Os perseguidores eram maioritariamente do sexo masculino (73.7%), observando-se uma associação significativa entre o sexo da vítima e o sexo do perseguidor, $\chi^2(2) = 4.30, p = .04$ ($F_i = .28, p = .04$). Uma proporção mais elevada de mulheres referiu ter sido perseguida por homens (84.4%), comparativamente com a proporção de homens (60%) que referiu ter sido também perseguido por elementos do mesmo sexo.

Quanto à relação prévia entre o perseguidor e a vítima, 71.6% dos participantes descreveram o perseguidor como alguém com quem haviam familiarizado previamente; 34.3% através de contactos estabelecidos em contexto profissional (Tabela 4).

Ademais, constatou-se que 14.3% dos participantes que se posicionaram como vítimas de perseguição também se identificaram como perseguidores.

PERSEGUIÇÃO: PROFISSIONAIS DE JUSTIÇA

Tabela 4.

Caracterização da Vitimação por Perseguição

	Grupos						
	Total	Feminino	Masculino	Juiz	Magistrado	OPC	Outros
	<i>n</i> = (67)	<i>n</i> = (35)	<i>n</i> = (32)	<i>n</i> = (10)	<i>n</i> = (33)	<i>n</i> = (20)	<i>n</i> = (4)
	%	%	%	%	%	%	%
Sexo do Perseguidor							
Masculino	73.7	84.4	60	78.8	79.3	56.3	100
Feminino	26.3	15.6	40	22.2	20.7	43.8	0
Relação-Vítima e Perseguidor							
Ex ou atual parceiro íntimo	22.4	28.6	15.6	10	24.2	30	0
Contacto profissional, atual ou passado	34.3	28.6	40.6	50	36.4	25	25
Conhecido, colega, amigo, vizinho ou familiar	14.9	17.1	12.5	0	18.2	20	0
Desconhecido	14.9	20	9.4	10	15.2	15	25
Comportamentos de Perseguição							
Tentou estabelecer contacto comigo	65.7	65.7	65.6	60	60.6	80	50
Ameaçou-me e/ou ameaçou pessoas próximas	58.2	57.1	59.4	60	60	80	50
Proferiu comportamentos de difamação	55.2	40	41.9	50	42.4	85	25
Vigiu-me ou pediu a alguém para me vigiar	49.3	48.6	71.9	30	39.4	75	50
Perseguiu-me (ex.: a pé, de carro, de mota)	49.3	54.3	43.8	50	39.4	70	25

PERSEGUIÇÃO: PROFISSIONAIS DE JUSTIÇA

Apareceu em locais que costumo frequentar	52.2	45.7	59.4	50	42.4	75	25
Procurou e/ou começou a manter contactos com pessoas próximas	47.8	45.7	50	30	42.4	70	25
Filmou-me e/ou tirou fotografias sem autorização	22.4	14.3	31.3	0	15.2	50	0
Vasculhou, roubou e/ou apoderou-se de objetos pessoais	19.4	11.4	28.1	0	12.1	45	0
Invadiu e/ou forçou entrada na minha casa	16.4	11.4	21.9	0	12.1	35	0
Ameaçou fazer mal a si próprio	29.9	22.9	37.5	10	24.2	55	0
Agrediu-me	20.9	14.3	28.1	0	12.1	50	0
Agrediu pessoas próximas	20.9	20	21.9	30	9.1	40	0
Enviou presentes	31.3	34.3	28.1	0	30.3	45	50
Duração							
Menos de 2 semanas	20.9	20	21.9	33.3	33.3	0	0
De 2 semanas a 1 mês	19.4	17.1	21.9	0	16.7	33.3	66.7
De 1 mês a 6 meses	13.4	17.1	9.4	22.2	10	33.3	0
de 6 meses a 1 ano	6	5.7	6.3	0	10	0	0
De 1 ano a 2 anos	9	14.3	3.1	22.2	13.3	0	0
Mais de 2 anos	17.9	20	15.6	22.2	16.7	33.3	0

2.2. Diversidade de comportamentos de perseguição. O número de comportamentos de perseguição experienciados (diversidade) pelos participantes variou entre 0 a 14 ($M = 5.39$, $DP = 3.77$). Os comportamentos de perseguição relatados como mais prevalentes estavam associados a tentativas de estabelecer contacto com a vítima (65.7%), a ameaças à vítima ou à rede afiliada a esta (58.2%), proferir comportamentos de difamação (55.2%) e aparecer em locais que as vítimas frequentavam (52.2%). Seguiu-se, com a mesma percentagem (49.3%), comportamentos que incluíam vigia e perseguição e, com um valor muito próximo (47.8%), aparecer em locais frequentados pela vítima.

As vítimas do sexo feminino e masculino relataram frequências semelhantes ao nível do comportamento mais frequente (tentativas de estabelecer contacto) (65.7% e 65.6%). Em relação à profissão, os comportamentos que se destacaram com percentagens elevadas em todas as profissões foram, também, as tentativas de estabelecer contacto e ameaças aos próprios ou a pessoas próximas destes (Tabela 4).

Foi testado o modelo de regressão linear (Tabela 5) para identificar as variáveis associadas à diversidade. Verificou-se que o modelo foi significativo, $F(7,49) = 16.04$, $p < .001$, e explica 70% da variância. As variáveis com valor preditivo individual ao nível da diversidade de comportamentos foram a idade, nomeadamente as vítimas mais novas, $B = -.08$, IC 95% [.23,2.69], o perseguidor ser do sexo feminino, $B = 1.73$, IC 95% [.27, .3.19] e uma frequência mais elevada dos comportamentos de perseguição, $B = .27$, IC 95% [.19, .34].

2.3. Frequência de comportamentos de perseguição. A frequência de comportamentos variou entre “nunca” e “diariamente” com um mínimo e um máximo de 0 e 30 respetivamente ($M = 9.91$, $DP = 8.96$). Dentro dos comportamentos apresentados, destacou-se a tentativa de entrar em contacto com as vítimas com uma frequência semanal/diária de 26.8%. Com frequência semanal/diária de 19.4% seguiram-se os comportamentos que envolveram perseguir, vigiar e aparecer em lugares que as vítimas frequentavam. No geral, verificou-se que a frequência mais comum a todos os comportamentos, foi de “menos de uma vez por mês”.

Foi ainda realizado o modelo de regressão linear (Tabela 5) afim de testar as variáveis associadas à frequência de vitimação por perseguição, que se mostrou significativo, $F(7,49) = 13.97$, $p < .001$, explicando 67% da variância. A única variável que revelou poder preditivo individual ao nível da frequência foi a diversidade de comportamentos, $B = 1.96$, IC 95% [1.42,2.50], a experiência de uma maior

PERSEGUIÇÃO: PROFISSIONAIS DE JUSTIÇA

diversidade de comportamentos de perseguição está associada a uma maior frequência desses comportamentos.

2.4. Duração de Perseguição. Verificou-se que existiam três períodos a destacar-se, 20.9% teve duração inferior 2 semanas, 19.4% foi vítima entre 2 semanas a 1 mês e cerca de 17.9% prolongou a experiência de vitimação acima de 2 anos. Os períodos temporais que revelaram menor destaque foram entre 6 meses a 1 ano (6%) e entre 1 ano a 2 anos (9%).

Ressaltou-se o facto de as mulheres apresentarem períodos de vitimação mais longos comparativamente aos homens, de 1 a 6 meses (17.10% vs 9.4%) e de 1 ano a 2 anos (14.3% vs 3.1%). Ao nível das profissões, o período temporal mais curto, menos de duas semanas, apresentou maior destaque nos Juizes e Magistrados (33.3%). De 2 semanas a 1 mês, os profissionais agrupados em “Outros” destacaram-se (66.7%). De 6 meses a 1 ano foi o período temporal com menos saliência. Por fim é de realçar que todos os profissionais à exceção dos “outros”, apresentaram percentagens relativamente altas no período mais longo “mais de 2 anos”.

O modelo final de regressão logística foi utilizado de forma a testar variáveis que possam estar a prever a duração de perseguição (Tabela 5), revelando-se significativo, $\chi^2 (7) = 16.60$. $p = .02$ (R^2 Nagelkerke = .34). Não se verificou nenhuma variável isolada significativa ao nível da duração de perseguição.

PERSEGUIÇÃO: PROFISSIONAIS DE JUSTIÇA

Tabela 5.

Modelo de Regressão Linear para prever a diversidade e frequência de perseguição, Modelo de regressão Logística para prever a duração de perseguição

	Diversidade					Frequência					Duração				
	B	Beta	t	95% CI B		B	Beta	t	95% C.I EXP (B)		B	Wald	Exp (B)	95% C.I EXP (B)	
				LI	LS				LI	LS				LI	LS
Modelo 1															
Sexo	1.12	.16	1.20	-.75	2.99	-.72	-.04	-.29	-5.67	4.23	-.54	.92	.58	.19	1.77
Idade	-.07	-.16	-1.22	-.18	.04	-.08	-.07	-.54	-.37	.21	.05	1.79	1.05	.98	1.12
Constante	6.84		2.64*	.75	12.39	14.86		2.02*	.12	29.60	-1.70	1.02	.18		
Sumário do Modelo	$F(2,54) = 1.42. p = .25 (R^2 = .05)$					$F(2,54) = .19. p = .83 (R^2 = .01)$					$\chi^2(2) = 2.68. p = .26 (R^2 \text{ Nagelkerke} = .06)$				
Modelo 2															
Sexo	1.58	.23	1.71 ⁺	-.27	3.43	.66	.04	.27	-4.19	5.51	-.48	.67	.62	.20	1.95
Idade	-.043	-.06	-.44	-.14	.09	.05	.05	.35	-.25	.36	.05	1.88	1.05	.98	1.13
Contexto Privado	2.13	.30	1.88 ⁺	-.14	4.40	5.24	.29	1.76 ⁺	-.72	11.21	.56	.58	1.75	.42	7.38
Contexto Profissional	-.44	-.06	-.37	-2.87	1.99	-2.35	-.13	-.74	-8.74	4.04	.16	.04	1.17	.26	5.33
Constante	3.34		1.11	-2.69	9.36	5.14		.65	-10.71	20.99	-2.41	1.55	.09		
Sumário do Modelo	$F(4,52) = 2.38+. p = .06 (R^2 = .15)$					$F(2,54) = 1.95. p = .12 (R^2 = .13)$					$\chi^2(4) = 3.35. p = .50 (R^2 \text{ Nagelkerke} = .08)$				
Modelo 3															
Sexo	.94	.13	1.52	-.30	2.18	-1.49	-.08	-.87	-4.91	1.93	-.85	1.35	.43	.10	1.80

PERSEGUIÇÃO: PROFISSIONAIS DE JUSTIÇA

Idade	-.08	-.18	-1.99*	-.15	.00	.11	.10	1.05	-.10	.33	.08	2.71	1.08	.98	1.19
Contexto Privado	.59	.08	.82	-1.49	1.85	.88	.05	.45	-3.07	4.82	-.23	.07	.80	.15	4.21
Contexto Profissional	.80	.11	1.01	-.86	2.03	-2.38	-.13	-1.10	-6.73	1.97	.18	.04	1.20	.20	7.28
Sexo do Perseguidor	1.73	.22	2.38*	.27	3.19	-2.21	-.11	-1.07	-6.34	1.93	-.80	.76	.45	.07	2.75
Diversidade						1.96	.76	7.26***	1.42	2.50	.22	1.80	1.25	.90	1.73
Frequência	.27	.69	7.26***	.19	.34						.07	1.45	1.07	.96	1.20
Duração	.76	.11	1.17	-.54	2.06	2.26	.12	1.29	-1.26	5.77					
Constante	2.57		1.28	-1.48	6.61	-5.22		-.95	-16.30	5.86	-4.60	3.34*	.01		
Sumário do Modelo	$F(7,49) = 16.04^{***}$. $p = .00$ ($R^2 = .70$)					$F(7,49) = 13.97^{***}$. $p = .00$ ($R^2 = .67$)					$\chi^2(7) = 16.60^*$. $p = .02$ (R^2 Nagelkerke = .34)				

3. Impacto da perseguição

As duas áreas de impacto mais relatadas foram a saúde psicológica (70.7%) e as alterações no estilo de vida/comportamentos (62.1%). Seguiu-se maior incidência ao nível da saúde física (43.1%) e do desempenho académico/profissional (41.4%). As relações com os outros (37.9%) e as relações de intimidade (34.5%) foram igualmente afetadas. Por fim, a área com menor impacto foi a nível financeiro/económico (10.3%). O número total de domínios comprometidos variou entre 0 e 7 ($M = 3.00$; $DP = 2.35$).

Relativamente ao *score* total do impacto, foi possível identificar um impacto médio de 15.28 ($DP = 6.74$) com um mínimo de 7 e um máximo de 32. Em relação ao medo, quando questionados acerca da forma como se sentiram, 60.3% afirmou ter ficado um pouco assustado e 24.1% muito assustados, enquanto que, 13.4% não ficaram assustados. Verificou-se ainda que existiam diferenças estatisticamente significativas em relação ao sexo, no que diz respeito ao medo, $\chi^2 (2) = 6.30$, $p = .04$ (V de Cramer = .33, $p = .04$), diferença esta notória quando se sentiam muito assustados (85.7% vs 14.3%).

Tabela 6.

Modelo de Regressão Linear para prever o Impacto da Vitimação por Perseguição

	B	Beta	t	95% CI B	
				LI	LS
Modelo 1					
Sexo	-2.30	-.17	-1.27	-5.93	1.32
Idade	-.06	-.08	-.58	-.28	.15
Constante	21.22		3.95***	10.44	32.00
Sumário do Modelo	$F(2,54) = 1.01$. $p = .37$ ($R^2 = .04$)				
Modelo 2					
Sexo	-1.21	-.09	-.73	-4.55	2.12
Idade	.03	.04	.27	-.18	.24
Contexto Privado	6.99	.52	3.42**	2.89	11.09
Contexto Profissional	.73	.05	.33	-3.66	5.12
Constante	11.61		2.14*	.72	22.50
Sumário do Modelo	$F(4,52) = 4.44**$. $p = .004$ ($R^2 = .26$)				

PERSEGUIÇÃO: PROFISSIONAIS DE JUSTIÇA

Modelo 3					
Sexo	-0.27	-0.02	-0.19	-3.04	2.51
Idade	-0.08	-0.10	-0.91	-0.25	0.09
Contexto Privado	5.23	.39	3.35**	2.09	8.37
Contexto Profissional	-0.20	-0.02	.11	-3.80	3.40
Sexo do Perseguidor	.48	.03	.29	-2.85	3.80
Diversidade	.02	.01	.07	-0.60	.64
Frequência de Perseguição	.15	.20	1.26	-0.09	.38
Duração de Perseguição	4.95	.36	3.54**	2.11	7.79
Medo	6.18	.34	3.43**	2.55	9.81
Constante	2.47		.55	-6.65	11.58
Sumário do Modelo	$F(9,47) = 9.06^{***}$. $p < .001$ ($R^2 = .63$)				

O modelo de regressão linear para prever o impacto (Tabela 6) foi significativo, $F(9,47) = 9.06$. $p < .001$ e explicou 63% da variância. As variáveis que assumiram previsibilidade independente no modelo final foram: a relação, quando esta era em contexto privado $B = 5.23$, IC 95% [2.09, 8.37], a duração, nomeadamente uma duração mais longa, $B = 4.95$, IC 95% [2.11, 7.79] e o medo, quanto mais assustados estivessem, $B = 6.18$, IC 95% [2.55, 11.58].

4. Procura de Ajuda

A maioria das vítimas (74.6%) procurou ajuda para lidar com a experiência de perseguição. Os dois tipos de ajuda que se destacaram por terem sido considerados úteis/muito úteis foram os amigos e a família (58.9% e 53.6%). Seguiu-se o apoio dos profissionais das forças de segurança (60.7%), onde dos que procuraram, 37.5% considerou útil/muito útil. Destacou-se, a falta de adesão aos serviços de apoio às vítimas (60.7%) e aos profissionais de saúde (50%). Verificou-se uma associação estatisticamente significativa entre o sexo e a procura de ajuda, $\chi^2(1) = 7.53$, $p = .01$ ($F_i = -.34$, $p = .01$). As mulheres vítimas pediram ajuda com mais frequência que os homens vítimas (88.6% vs. 59.4%). Além disso, 3.63 ($DP = 2.78$) consistiu na média dos diferentes tipos de apoio procurados ($DP = 2.78$), variando entre 0 e 7.

O modelo final de regressão logística (Tabela 7) que analisou as variáveis associadas à procura de ajuda foi significativo, $\chi^2(9) = 24.12$. $p < .01$ (R^2 Nagelkerke = .62). Em termos de variáveis individuais ao nível da procura de ajuda, verificou-se que a idade foi significativa $\text{Exp}(B) = .25$, IC 95% [1.01, 1.65],

PERSEGUIÇÃO: PROFISSIONAIS DE JUSTIÇA

as vítimas mais velhas procuraram mais ajuda. O sexo era um preditor marginalmente significativo, sendo que, as mulheres tendiam a procurar mais ajuda do que os homens.

Tabela 7.

Modelo de Regressão Logística para prever a procura de ajuda

	B	Wald	Exp (B)	95% C.I EXP (B)	
				LI	LS
Modelo 1					
Sexo	-1.70	3.66 ⁺	.18	.03	1.04
Idade	.07	1.66	1.07	.97	1.18
Constante	1.69	.47	5.41		
Sumário do Modelo	$\chi^2 (2) = 5.68. p = .06 (R^2 \text{ Nagelkerke} = .17)$				
Modelo 2					
Sexo	-1.81	2.89 ⁺	.16	.02	1.32
Idade	.12	3.06 ⁺	1.12	.99	1.28
Contexto Privado	3.48	6.39 [*]	32.43	2.184	481.50
Contexto Profissional	.75	.41	2.12	.21	21.11
Constante	-1.84	.38	.16		
Sumário do Modelo	$\chi^2 (4) = 15.52. p < .01 (R^2 \text{ Nagelkerke} = .43)$				
Modelo 3					
Sexo	-2.68	3.33 ⁺	.07	.00	1.22
Idade	.25	4.10 [*]	1.29	1.01	1.65
Contexto Privado	2.43	1.56	11.40	.25	516.54
Contexto Profissional	.56	.13	1.74	.09	34.67
Diversidade	-.31	.35	.73	.26	2.04
Frequência de Perseguição	.40	1.10	1.49	.71	3.14
Duração de Perseguição	-.55	.14	.58	.03	10.49
Medo	-1.56	.59	.21	.00	11.37
Impacto total	.21	.59	1.24	.72	2.14
Constante	-7.47	1.34	.00		
Sumário do Modelo	$\chi^2 (9) = 24.12. p < .01 (R^2 \text{ Nagelkerke} = .62)$				

Discussão

A presente investigação é pioneira em Portugal e permitiu aferir a prevalência de perseguição no grupo de profissionais de justiça, particularmente, Juizes, Magistrados, profissionais pertencentes aos Órgãos de Polícia Criminal, Advogados, Oficiais e Auditores de justiça. Adicionalmente, foi possível caracterizar a experiência de vitimação, identificar os fatores sociodemográficos e profissionais associados à vitimação de perseguição. Procurou-se também entender a relação entre a experiência de perseguição e as seguintes variáveis: diversidade de comportamentos, frequência, duração, impacto e procura de ajuda naqueles que foram vítimas de perseguição.

Do total de profissionais de justiça que fizeram parte desta investigação, 24.8% relatou, pelo menos, uma experiência de perseguição ao longo da vida, sendo esta prevalência mais elevada comparativamente à população geral portuguesa (19.5%; Matos et al., 2011; Matos et al., 2019). Este resultado não foi surpreendente, dado o risco elevado neste grupo de profissionais, (Merzagora, et al., 2014). Revelando-se consistente com a investigação conduzida internacionalmente em advogados italianos (37.3%; Merzagora et al., 2014), sendo que nesta investigação obteve-se 50% de vitimação neste grupo de profissionais.

No que diz respeito ao sexo das vítimas, as mulheres revelaram maior prevalência comparativamente aos homens, o que vai ao encontro da literatura (e.g., Ashmore et al., 2006; Matos et al., 2019). Em relação à idade, apesar da literatura apontar a faixa etária mais jovem como o grupo mais vulnerável ao nível do crime de perseguição (Sheridan, et al., 2003), tal não se verificou; a faixa etária mais afetada foi no grupo de profissionais mais velhos. Associado a este resultado, prende-se o facto de se ter revelado, com maior destaque, a ocorrência de perseguição em consequência da profissão. Posto isto, e uma vez que os mais velhos se encontram há mais tempo em exercício profissional, a probabilidade de vitimação aumenta. Desta forma, as atividades quotidianas (e.g., local de trabalho) podem simplesmente colocar os profissionais em contacto com o crime, aumentando a exposição a situações de risco ou vulnerabilidade contribuindo para a oportunidade de vitimação (Grasmick, Tittle, Bursik, & Arneklev, 1993).

No que concerne ao comportamento persecutório, a maioria adveio de uma relação profissional, resultado este congruente com os obtidos no estudo de Merzagora e colaboradores (2014). Posto isto, pertencer às profissões Magistrado, Oficial e Auditor de justiça ou ser Advogado, representa efetivamente um maior risco de vitimação. Estes resultados, no que respeita a advogados, cruzam-se com os de Merzagora e colaboradores (2014), com uma prevalência da vitimação em contexto profissional elevada.

PERSEGUIÇÃO: PROFISSIONAIS DE JUSTIÇA

No que diz respeito aos OPC's, a percentagem de vitimação, apesar de considerável, não foi tão elevada quanto nos grupos anteriores, tal como na investigação de Guldemann e colaboradores (2015). Uma possível explicação para esta diferença deve-se ao facto de os polícias não terem o papel de acompanhar todo o processo, pelo que não estabelecem tantos contactos com os intervenientes.

Verificou-se que tanto as mulheres como os homens foram maioritariamente perseguidos por homens. No entanto, a questão do sexo do perseguidor é ainda controversa; as mulheres tendem a ser perseguidas principalmente por homens, porém quando as vítimas são homens não se verifica uma associação entre o sexo da vítima e do perseguidor (Baum, Catalano, Rand, & Rose, 2009). Este cenário altera-se na população portuguesa, onde se verificou uma associação heterossexual, uma vez que as mulheres eram mais perseguidas por homens e os homens mais perseguidos por mulheres (Matos et al., 2019).

Os comportamentos de perseguição mais relatados revelaram um carácter mais intrusivo, por surgirem com maior frequência e por envolverem um contacto direto com a vítima e o seu meio circundante. Estes resultados cruzam-se com os que têm sido identificados na literatura (Spitzberg, 2002), excetuando-se apenas o comportamento de difamação, que não se verificou com a mesma intensidade no estudo de Spitzberg (2002). Esta discrepância pode ser explicada pelo facto do presente estudo envolver profissionais, cuja vitimação por perseguição ocorreu maioritariamente no seguimento de um contacto profissional, onde a motivação do agressor poderá estar relacionada com tentativas de afetar a carreira dos profissionais em questão, por algum descontentamento que possa ter despoletado a perseguição. Ou seja, motivados por um desejo de vingança ou decorrente de um sentimento de rejeição, ambos comuns neste contexto (Pathé et al., 2001).

No geral, os comportamentos experienciados ocorreram menos de uma vez por mês, contrariamente ao que tem sido mencionado como a frequência mais comum, uma ou duas vezes por semana (Baum, et al., 2009). Uma possível explicação relaciona-se com o facto de qualquer situação que reforce o contacto entre a vítima e o perseguidor poder contribuir para a recorrência de perseguição (McEwan, Mullen, & Purcell, 2007). Este resultado pode advir do facto dos profissionais terem este conhecimento e adotarem estratégias adequadas de forma a evitá-lo.

O impacto da vitimação revelou-se difuso e o total de domínios afetados foi superior à população em geral portuguesa. Da mesma forma como se tem verificado internacional e nacionalmente (Budd & Mattinson, 2000; Matos et al., 2019), as áreas mais afetadas foram a saúde psicológica e o estilo de vida. Contrariamente ao esperado, a nível económico e financeiro (Baum et al., 2009), houve um reduzido impacto, tal como verificado no estudo de Matos e colaboradores (2011). Nas situações em

PERSEGUIÇÃO: PROFISSIONAIS DE JUSTIÇA

que ocorreu vitimação, em consequência do contexto profissional, pode tornar-se mais fácil partilhar a situação ao invés de “levar os problemas pessoais para o trabalho”. Consequentemente, esta partilha pode proporcionar um maior apoio, contribuindo para evitar a saída, sendo esta uma possível explicação.

Verificou-se que quanto mais assustadas estavam as vítimas, mais áreas de impacto eram afetadas. Explicações possíveis prendem-se com o facto de o medo revelar um impacto negativo ao nível da saúde psicológica. Além disso, é expectável que as vítimas mais assustadas adaptem mais as suas rotinas, ambas as situações contribuem para um aumento de domínios afetados. Ressaltou ainda a presença de mais medo nas mulheres comparativamente aos homens, como se tem verificado noutras investigações (e.g., Spitzberg, Cupach, & Ciceraro, 2010; Matos et al., 2019). Um contributo para este resultado prende-se com o facto de as mulheres terem apresentado períodos de vitimação mais longos. Além disso, pode ser explicado por diferenças culturais e de género ao nível das emoções, dado que as mulheres relatam mais as emoções de tristeza, medo e os homens relatam mais outras (e.g., raiva; Fischer, Mosquera, Vianen, & Manstead, 2004). Outro preditor que se verificou poderoso ao nível de um maior impacto, estava associado com a relação em contexto privado entre a vítima e o perseguidor (Sheridan & Lyndon, 2012). O incremento do impacto nesta situação pode explicar-se pelo facto de o perseguidor ter mais informações acerca dos hábitos da vítima, permitindo uma maior diversidade de comportamentos e, consequentemente, um aumento da dimensão de áreas afetadas. Por fim, a duração de perseguição revelou um carácter preditivo ao nível do impacto o que, segundo Kamphuis, Emmelkamp e Bartak (2003), mostra evidências de que a duração poderá estar associada a sintomas de stress pós-traumático (e.g., medo).

A procura de ajuda é uma estratégia frequentemente adotada pelas vítimas de perseguição (Purcell, Pathé, & Mullen, 2002), sendo observado o mesmo na presente investigação, onde cerca de 75% das vítimas procurou algum tipo de ajuda. Estes resultados revelaram-se incongruentes com os observados na população em geral portuguesa (Matos et al., 2011). Estas discrepâncias podem estar relacionadas com o momento temporal das duas investigações. Apenas em 2015 a perseguição passou a ser crime em Portugal, pelo que a falta de reconhecimento e identificação com este tipo de crime podem ter levado a uma maior dificuldade na procura de ajuda. Além desta explicação, é expectável que, como profissional de justiça, a procura de ajuda seja um comportamento mais comum em comparação à população em geral, uma vez que é uma das estratégias de *coping* considerada eficaz (Spitzberg & Cupach, 2007). Além disso, a procura de ajuda informal salientou-se como um apoio útil, resultado este congruente com outros estudos (Baum et al., 2009). Por fim, é importante referir que a procura de ajuda de profissionais das forças de segurança também se revelou alta. Este dado pode ser explicado pela

PERSEGUIÇÃO: PROFISSIONAIS DE JUSTIÇA

profissão dos participantes, na medida em que estão mais próximos do tipo de ajuda formal comparativamente à população em geral.

Em suma, os resultados obtidos são de extrema importância, funcionando como alerta para os profissionais de justiça como vítimas de perseguição. Desta forma, para futuras investigações, seria importante incluir mais participantes a fim de se obter um número equivalente entre os diferentes profissionais. Além disso, seria pertinente optar por uma metodologia qualitativa, com o objetivo de reunir todos os detalhes sobre a vitimação. Como por exemplo, tentar perceber algumas questões relacionadas com o tipo de crime (e.g., cível, penal), advogados privados ou oficiais e juizes em fase de inquérito, julgamento ou decisão final.

A prevalência de perseguição tem vindo a aumentar (Van Dear Aa & Kunst, 2009). Assim, com base nesta investigação e nas sugestões acima propostas, uma das implicações para a prática, prende-se com a pertinência da adoção de estratégias de prevenção deste crime no exercício das funções destes profissionais.

Por fim, é importante mencionar algumas limitações: esta investigação não é representativa de todos os profissionais, uma vez que a amostra foi selecionada por conveniência; além disso as conclusões aferidas no grupo de participantes agrupados em “Outros” não podem ser generalizadas dado o número reduzido; paralelamente, a questão: “já teve comportamentos de perseguição” ter sido colocada apenas no final conduziu à perda de informação, uma vez que unicamente aqueles que se posicionaram como vítimas concluíram o questionário na íntegra.

Referências

- Ashmore, R., Jones, J., Jackson, A., & Smoyak, S. (2006). A survey of mental reducing risk and managing nurses' experiences of stalking. *Journal of psychiatric and mental health nursing*, 13(5), 562-569.
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (2017). Relatório Anual. Consultado em site: https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/Estatisticas-APAV_Relatorio-Anual-2017.pdf
- Baum, K., Catalano, S., Rand, M., & Rose, K. (2009). Stalking victimization in the United States. Washington D.C.: *US Department of Justice, Office of Justice Programs and Bureau of Justice Statistics*.
- Carr, M. L., Goranson, A. C., & Drummond, D. J. (2014). Stalking of the mental health professional: reducing risk and managing stalking behavior by patients. *Journal of Threat Assessment and Management*, 1(1), 4.
- Collins, M. J., & Wilkas, M. B. (2001). Stalking trauma syndrome and the traumatized victim. In J. A. Davies (Ed.), *Stalking crimes and victim protection. Prevention, intervention, threat assessment, and case management* (pp. 317-334). Florida: CRC Press.
- Costa, S. (2011). Stalking: Prevalência junto dos profissionais da saúde mental (Tese de mestrado não publicada). Universidade do Minho, Braga
- Decreto Lei no 48/95 de 15 de março do Ministério da Justiça. *Diário da República: I-A série, No 63 (1995)*. Acedido a 09 de maio de 2018. Disponível em www.dre.pt.
- Ferreira, C. (2011). Stalking: Vitimação após a relação íntima (Tese de doutoramento). Universidade do Minho, Braga.
- Ferreira, C., Costa, S., & Matos, M. (2014). Chapter 5: Stalking: Como intervir com vítimas. In Matos, M. (Eds.), *Vítimas de Crime e Violência Práticas de Intervenção* (pp. 73-86). Braga: Psiquilibrios Edições.
- Fischer, A. H., Rodriguez Mosquera, P. M., Van Vianen, A. E., & Manstead, A. S. (2004). Gender and culture differences in emotion. *Emotion*, 4(1), 87.
- FRA - European Union Agency for Fundamental Rights., 2014. Violence against women: An EU-wide survey. Luxembourg: Publications Office of the European Union.
- Grangeia, H. (2011). Stalking nas relações juvenis (Tese de Doutoramento). Universidade do Minho, Braga.
- Grangeia, H., & Matos, M. (2010). Stalking: Consensos e controvérsias. In C. Machado (Coord.) *Novas Formas de Vitimação Criminal*. Braga: Psiquilibrios Edições.

PERSEGUIÇÃO: PROFISSIONAIS DE JUSTIÇA

- Grangeia, H., & Matos, M. (2011). Da invisibilidade ao reconhecimento do stalking. In A. I. Sani (Coord.) *Temas de vitimologia: Realidades emergentes na vitimação e respostas sociais*. Coimbra: Edições Almedina.
- Grasmick, H. G., Tittle, C. R., Bursik Jr, R. J., & Arneklev, B. J. (1993). Testing the core empirical implications of Gottfredson and Hirschi's general theory of crime. *Journal of research in crime and delinquency*, 30(1), 5-29.
- Guldemann, A., Stieglitz, R. D., Meloy, J. R., Habermeyer, E., & Ermer, A. (2015). Stalking victimization among police officers. *Journal of Threat Assessment and Management*, 2, 214-226.
<http://dx.doi.org/10.1037/tam0000050>
- Kamphuis, J. H., Emmelkamp, P. M. G., & Bartak, A. (2003). Individual differences in post-traumatic stress following post intimate stalking: Stalking severity and psychosocial variables. *British Journal of Clinical Psychology*, 42, 145–156. doi:10.1348/014466503321903562.
- Matos, M., Grangeia, H., Ferreira, C., & Azevedo, V. (2012). Stalking in Portugal: facing a remarkable challenge *Rassegna Italiana Di criminologia* 1717, 188–194.
- Matos, M., Grangeia, H., Ferreira, C., & Azevedo, V. (2009). Stalking victimization inventory. Braga: Universidade do Minho.
- Matos, M., Grangeia, H., Ferreira, C., & Azevedo, V. (2011). Inquérito de Vitimação por Stalking. Relatório de Investigação. Braga Grupo de Investigação sobre Stalking em Portugal (GISP).
- McEwan, T., Mullen, P. E., & Purcell, R. (2007). Identifying risk factors in stalking: A review of current research. *International journal of law and psychiatry*, 30(1), 1-9.
- Meloy, J.R. (1999). Stalking: An old behavior, a new crime. *Forensic Psychiatry*, 22, 85-99.
- Meloy, J. R., Mohandie, K., & Green, M. (2008). A forensic investigation of those who stalk celebrities. In J. R. Meloy, L. Sheridan, & J. Hoffmann (Eds.), *Stalking, threatening and attacking public figures* (pp. 37–55). Oxford, UK: University Press.
- Merzagora Betsos, I., & Marchesi, M. (2014). The stalking of lawyers: A survey amongst professionals in Milan. *Journal of Forensic Sciences*, 59(6), 1592–1597. <https://doi.org/10.1111/1556-4029.12488>
- Mota, D.A.M.T. (2010). Stalking: Prevalência na população homossexual (Tese de Mestrado não publicada). Universidade do Minho, Braga.
- Palmer, S. E., Barry-Walsh, J., & Pathé, M. (2015). Harassment, stalking, threats and attacks targeting New Zealand politicians: A mental health issue. *Australian & New Zealand Journal of Psychiatry*, 49, 634 – 641. <http://dx.doi.org/10.1177/00048674155837>.

PERSEGUIÇÃO: PROFISSIONAIS DE JUSTIÇA

- Pathé, M., Mullen, P. E., & Purcell, R. (2001). Management of victims of stalking. *Advances in Psychiatry Treatment*, 7(6), 399-406. doi: 10.1192/apt.7.6.399.
- Purcell, R., Pathé, M., & Mullen, P. E. (2002). The prevalence and nature of stalking in the Australian community. *Australian and New Zealand journal of psychiatry*, 36(1), 114-120.
- Purcell, R., Powell, M., & Mullen, P. E. (2005). Clients who stalk psychologists: Prevalence, methods, and motives. *Professional Psychology, Research and Practice*, 36, 537-543.
<http://dx.doi.org/10.1037/0735-7028.36.5.537>
- Sheridan, L. P., Blaauw, E., & Davies, G. M. (2003). Stalking: Knowns and unknowns. *Trauma, Violence, & Abuse*, 4(2), 148-162.
- Sheridan, L., & Lyndon, A. E. (2012). The influence of prior relationship, gender, and fear on the consequences of stalking victimization. *Sex Roles*, 66(5-6), 340-350
- Spitzberg, B. H. (2002). The tactical topography of stalking victimization and management. *Trauma, Violence & Abuse*, 3, 261-288.
- Spitzberg, B. H., & Cupach, W. R. (2007). The state of the art of stalking: Taking stock of the emerging literature. *Aggression and Violent Behavior*, 12(1), 64-86.
<https://doi.org/10.1016/j.avb.2006.05.001>
- Spitzberg, B. H., Cupach, W. R., & Ciceraro, L. (2010). Sex differences in stalking and obsessive relational intrusion: Two meta-analyses. *Partner Abuse*, 1, 259-285.
- Tjaden, P., & Thoennes, N. (1998). *Stalking in America: Findings from National Violence Against Women Survey*. Washington, DC: National Institute of Justice and Centers for Disease Control and Prevention.
- Van Der Aa, S., & Kunst, M. (2009). The prevalence of stalking in the Netherlands. *International Review of Victimology*, 16(1), 35-50.

Anexos



Universidade do Minho
Conselho de Ética

Conselho de Ética - Ciências Sociais e Humanas

Identificação do documento: SECSH 053/2018

Título do projeto: *Prevalência de vitimação por stalking nos profissionais da justiça*

Investigador(a) Responsável: Andreia Alheiro, Escola de Psicologia, Universidade do Minho

Outros Investigadores: Marlena Matos & Mariana Gonçalves, Escola de Psicologia, Universidade do Minho

PARECER

O Conselho de Ética analisou o processo relativo ao projeto de investigação acima identificado, intitulado *Prevalência de vitimação por stalking nos profissionais da justiça*.

Os documentos apresentados revelam que o projeto obedece aos requisitos exigidos para as boas práticas na investigação com humanos, em conformidade com as normas nacionais e internacionais que regulam a investigação em Ciências Sociais e Humanas.

Face ao exposto, o Conselho de Ética nada tem a opor à realização do projeto, emitindo o seu parecer favorável.

Braga, 07 de setembro de 2018.

A Presidente

Assinado por : **GRACIETTE TAVARES DIAS**
Num. de Identificação Civil: BI071230157
Data: 2018.09.28 10:24:40 GMT Daylight Time



Anexo: Formulário de identificação e caracterização do projeto